



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 500 , DE 20 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a con
trair empréstimo junto a insti
tuição creditícia internacional
denominada Geofinance Limited ,
e dá outras providências.

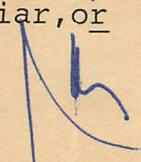
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço sa
ber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte
Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a contrair empréstimo junto à instituição creditícia interna
cional denominada Geofinance Limited, até o montante de Cr\$
362.040.000.000,00 (Trezentos e sessenta e dois bilhões e quaren
ta milhões de cruzeiros), equivalentes a 11.680.510,736 (onze mi
lhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e dez setecentos e
trinta e seis milésimos) Unidades Fiscais de Referência-UFIR, ou
a US\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de dólares americanos), a favor
das Centrais Elétricas de Rondônia S/A-CERON.

Art. 2º - Para a garantia do principal e
acessórios do empréstimo contraído, fica o Executivo Estadual au
torizado a utilizar, cotas futuras, a seu tempo, do Imposto sobre
Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação
de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Co
municação - ICMS.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo firma
rá instrumentos públicos ou privados necessários a efetivação da
operação de crédito e a outorga da garantia, referidas nos arts.
1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará na
mesma data da publicação desta Lei, o plano de aplicação dos re
ursos provenientes deste empréstimo, especificando tipo de ativi
dades a serem realizadas, pretensas localidades a beneficiar, or
çamentos e cronogramas de desembolso.



Publicado no Diário Oficial
nº 2837 do dia 11/08/93



[Faint handwritten mark or signature]



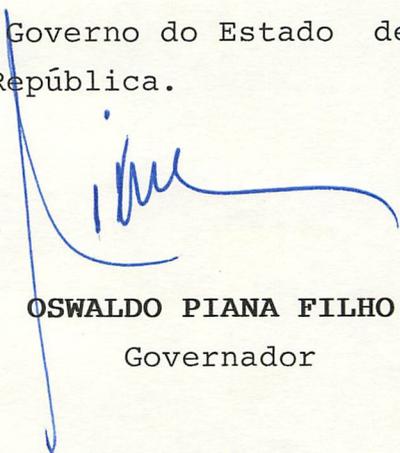
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

02.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

VALOR: US\$ 7.000.000,00 (LEI Nº 500 DE 20.07.93)

Os recursos pleiteados serão aplicados na aquisição de 04 (quatro) grupos geradores marca GNERAL MOTORS, de 2.500 KW cada, totalizando um acréscimo de 10.000 KW ao parque gerador da CERON.

Proporcionará a extinção completa do racionamento energético que ainda hoje persiste nas cidades de Cacoal, Pimenta Bueno e Guajará Mirim, além de ensejar o fornecimento de energia elétrica firme e confiável aos consumidores ali existentes. As 03 (tres) localidades juntas apresentam 22.215 consumidores ou 13,3% do mercado atual da Empresa; detêm em uma demanda reprimida em torno de 51,1% (cincoenta e hum vírgula hum por cento) e com nível de racionamento médio de 58,2% da potência disponível, sendo esta uma das mais altas taxas de racionamento ocorrente em todo parque gerador da Empresa.

A regularização do fornecimento de energia e a expansão do mercado consumidor (em torno de 20% ou 4.500 no novos consumidores aproximadamente), refletirão de maneira positiva na Receita da Empresa, suficiente para pagamento do serviço da dívida, no tempo e prazo propostos.

A distribuição dos equipamentos deverá ser efetuada da seguinte maneira, observando-se principalmente o estado crítico de fornecimento de energia no eixo Cacoal/Pimenta Bueno:

- 1º) Cacoal/Pimenta Bueno: 03 grupos geradores de 2.500 KW cada
Previsão de entrega: dezembro/93
Previsão de funcionamento: fevereiro/94

- 2º) Guajará Mirim - 01 grupo gerador de 2.500 KW
Previsão de entrega: dezembro/93
Previsão de funcionamento: fevereiro/94

O retorno do investimento, por sua aplicação em localidades de mercado altamente reprimido e com uma situação de racionamento energético que beira a calamidade pública, é imediato, com acréscimos na Receita que garantirão o pagamento da dívida no prazo estipulado na proposta.

O pagamento prevê benefícios diretos a uma população aproximada de 50.000 habitantes, reativará a economia local com reflexos altamente positivos no meio empresarial, na agricultura e, principalmente na atividade comercial, além de atrair, para as localidades beneficiadas, novos investimentos que propiciarão oferta de novos empregos e melhoria

da qualidade de vida e maior conforto e bem estar da população em geral. A aquisição dos equipamentos deverão ser financiadas pela Geofinance Ltd., cujo cronograma de desembolso dar-se-á da seguinte forma:

1º) 15% do total da proposta na assinatura do contrato = US\$ 1.050.000,00

2º) 85% do total da proposta na entrega dos equipamentos = ~~US\$~~ 5.950.000,00

A aquisição dos equipamentos serão financiados pela empresa norte americana GEOFINANCE LTD. num total de US\$ 7.000.000,00

CERON DA FPFO		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO "GEOFINANCE" DE 4 GRUPOS GERADORES										EXERCICIO : 1993	
		Marca: GM Potencia: 2.500 KW Valor: US\$ 7.000.000,00										MES : Julho	
												DATA : 06-Ago-93	
LIN:	DISCRIMINACAO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ/93	JAN/94	FEV	MAR	ABR	MAI		
47	PIMENTA BUENO												
48	Fabricacao dos Equipamentos.....												
49	Transporte EUA/Brasil (Estimado).....												
50	Instalacao e Montagem.....												
51	Testes Finais.....												
51													
52													
53	GUAJARA MIRIM												
54	Fabricacao dos Equipamentos.....												
55	Transporte EUA/Brasil (Estimado).....												
56	Instalacao e Montagem.....												
57	Testes Finais.....												
57													
58													